

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.791, de 1º de setembro de 2017.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

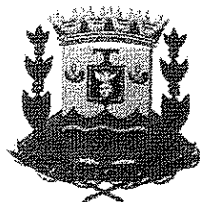
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$75.363,34 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Mantena		
Unidade Responsável: 800 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Subunidade: -		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0035 – Criança Feliz		
Projeto/atividade: 2236 - Manutenção do Programa Criança Feliz		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.304,50
31900400	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 33.913,50
31901300	Obrigações Patronais	R\$ 21.373,06
33903000	Material de Consumo	R\$ 2.193,07
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.193,07
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.193,07
44905200	Equipamentos e Material permanente	R\$ 2.193,07
SOMA		R\$ 75.363,34

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Mantena		
Unidade Responsável: 801 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade: -		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

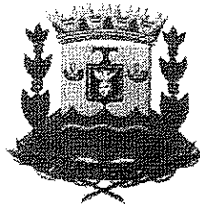
Programa: 0021 – Proteção Social Especial		
Projeto/atividade: 1064 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - PSE		
44905100	Obras e instalações	R\$13.000,00

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Mantena		
Unidade Responsável: 801 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade: -		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e Ao Adolescente		
Programa: 0021 – Proteção Social Especial		
Projeto/atividade: 2145 – Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e ao Adolescente		
33903000	Material de Consumo	R\$27.000,00

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Mantena		
Unidade Responsável: 801 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade: -		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso		
Programa: 0022 – Assistência ao Idoso		
Projeto/atividade: 2227 – Manutenção das Atividades do Prodi		
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	R\$15.000,00

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Mantena		
Unidade Responsável: 801 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade: -		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso		
Programa: 0022 – Assistência ao Idoso		
Projeto/atividade: 2227 – Manutenção das Atividades do Prodi		
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$10.000,00

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Mantena		
Unidade Responsável: 801 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade: -		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso		
Programa: 0022 – Assistência ao Idoso		
Projeto/atividade: 2227 – Manutenção das Atividades do Prodi		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.363,34

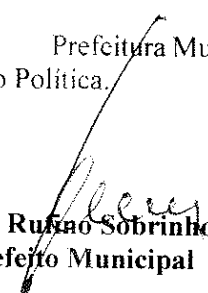


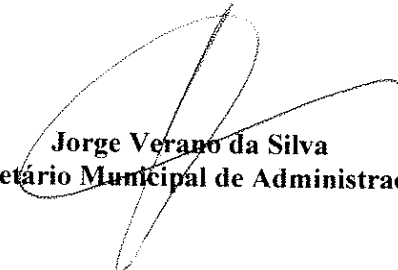
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

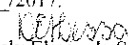
Prefeitura Municipal de Mantena, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.
74º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 1º/09/2017.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.